



7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 03 (tres) dias o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no Processo Licitatório nº 14/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar as peças ou prestar os serviços adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

8.7 Todas as peças devem ter garantias de no mínimo de 12 (doze) meses, e os serviços prestados de no mínimo 03(três) meses.

8.8 Apresentar junto com a nota fiscal os preços da tabela original do fabricante para cada peça solicitada aplicando os percentuais arrematados

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos e fiscalização dos serviços prestados

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada peça

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a

**CONTRATADA às seguintes sanções:****I - multa, observados os seguintes limites máximos:**

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.**§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:****I - atraso injustificado na execução do contrato;****II - inexecução total ou parcial do contrato.**

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.



§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

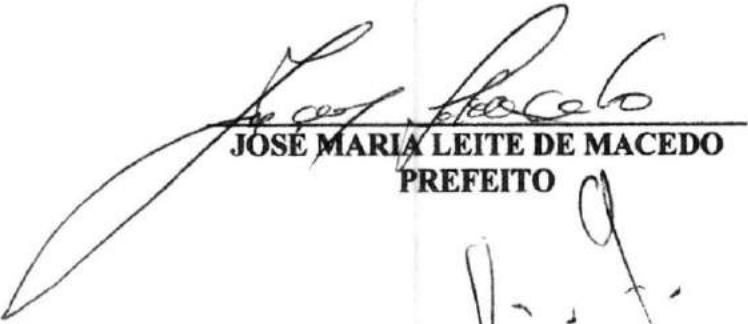
11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 03 de maio de 2017.



JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
PREFEITO

Procurador o Sr. Sergio José Guimarães da Silva
CATRAL CARUARU TRATORES E PEÇAS LTDA - ME

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2017****PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017****PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2017****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 09 dias do mês de maio de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do **CPF/MF sob o nº 024.235.964-72**, e **RG sob o nº 571.568 SSP-PE**, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57 com sede Rua Afonso Pena , nº 38, Bairro Santo Antônio na cidade de Garanhuns-PE, representada pelo sócio Sr. **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº143.310.124-68 e R.G. nº134.536-8 SSP-PE, residente e domiciliado em Rua Barreto Coelho, nº 561, Bairro Magano, Garanhuns – PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 DO OBJETO

1.0 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, APOIO E HIGIENE PESSOAL**, para atender as necessidades da Prefeitura e unidades vinculadas, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado conforme tabela abaixo:

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF N° 024.235.964-72


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Alcool Etílico Líquido, 54°, embalagem plástica de 1000 ml, com tampa abre e fecha de rosquear.	UNIDADE	4040	NOBRE	R\$ 6,81	R\$ 27.512,40
4	Algodão Hidrófilo, em mantas uniformes envolvido em papel, com 500g.	UNIDADE	445	NATALYA	R\$ 15,44	R\$ 6.870,80
11	Cloro, hipoclorito de sódio, alcalinizante, estabilizante, fragrância e água, peso unitário de 1l.	LITROS	3400	LIMPAMA IS	R\$ 1,51	R\$ 5.134,00
12	Colônia para Bebe, lavanda, frasco com no mínimo 900 ML.	UNIDADE	120	XUXINHA	R\$ 22,37	R\$ 2.684,40
14	Cotonete com hastes flexíveis e pontas de algodão antigerme, caixa com 75 unidades de hastes flexíveis.	CAIXA	50	COTONBA BY	R\$ 1,25	R\$ 62,50
17	Creme Dental Infantil em gel, com baixa abrasividade, tubo com peso mínimo de 50gr, sabor tutti-frutti, flúor, laurel sulfato de sódio, sacarina e agua.	UNIDADE	120	EVEN	R\$ 3,74	R\$ 448,80
18	Creme para pentear cabelo infantil, embalagem com no mínimo 300 ML..	UNIDADE	225	MONANGE	R\$ 6,87	R\$ 1.545,75
19	Creme para assaduras infantil tubo flexível contendo 90 gramas de creme contra assaduras composto por retinol (vitamina A) 5.000 UI/G, aprovado para administração dermatológica.	UNIDADE	120	HUGGIES	R\$ 13,06	R\$ 1.567,20

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CREM 024.235.964-72

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



23	Desodorizador ambiente, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizar ambiente. Frasco de 360 ML.	UNIDADE	50	AIR WICK	R\$ 8,37	R\$ 418,50
25	Escova para Higienização de Mamadeira, com cerdas macias em nylon, medindo 30 cm de comprimento, em cores variadas.	UNIDADE	20	MILI	R\$ 11,19	R\$ 223,80
27	Esponja para copa dupla face uma lisa e outra crespa com dimensões mínimas 110 X 70 X 22 mm.	UNIDADE	1270	LIMPABEL A	R\$ 0,50	R\$ 635,00
28	Flanela em tecido 100% algodão, dimensões de 80x40cm.	UNIDADE	950	SÃO LUIZ	R\$ 1,79	R\$ 1.700,50
31	Fralda Descartável Infantil, tamanho XG, composta de fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragrância suave, floco gel, barreira antivazamento, antialérgico, unissex. Fardo com no mínimo 64 fraldas.	PACOTE	240	BABYLAND	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
33	Garrafa Termica, cap. 02 litros, com bico, revestida em plástico rígido, ampola de vidro temperado, certificado ABNT, com tampa em formato de copo com alça, capacidade 02 litros.	UNIDADE	49	ATACAMA	R\$ 48,90	R\$ 2.396,10

José Maria Leite de Macedo

PREFEITO

CPF Nº 024.235.964-72

Elisangela Urbano de Araújo

Advogada - OAS/PE nº 32.024



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente

Comissão P. de Licitação
Fls.
Nº 455
P.M.C.

35	Lenço Umedecido Infantil, sem álcool, de aloe e vera, fragrância suave, super macio, testado dermatologicamente, em embalagem plástica em formato de balde, com no mínimo 400 unidades.	BALDE	120	MILI	R\$ 12,87	R\$ 1.544,40
36	Limpa vidros líquido, embalado em frasco inquebrável, contendo 500 ml, bico tipo borrifador, registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	48	ORIENTAL	R\$ 3,12	R\$ 149,76
38	Lustra móveis, embalado em frasco resistente, com 200 ML.	UNIDADE	396	IPE	R\$ 2,88	R\$ 1.140,48
42	Pastilha Sanitária em tablete, peso líquido 40g, com suporte plástico para vaso sanitário, fragrâncias diversas.	UNIDADE	768	ORIENTAL	R\$ 0,98	R\$ 752,64
45	Papel higiênico, folha simples, acabamento picotado, neutro, na cor branca, medindo 60m X 10cm, fardo com 16 rolos. OBS: Em observância a Lei complementar 147/2014, O ITEM 45 E 46 foi subdividido com cota de 25% (vinte e cinco) por cento pois o total ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil). Da mesma forma que esta licitação é EXCLUSIVA para participantes enquadrados como ME ou EPP	PACOTE C\\ 16 UNIDADES	3822	FAMILIAR	R\$ 14,15	R\$ 54.081,30

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72



46	Papel higiênico, folha simples, acabamento picotado, neutro, na cor branca, medindo 60m X 10cm, fardo com 16 rolos. ITEN SUBDIVIDIDO DO 45, COTA DE 25%	PACOTE C\ 16 UNIDADES	1274	FAMILIAR	R\$ 14,15	R\$ 18.027,10
54	Saco Plástico, para acondicionamento de lixo, capacidade de 100 litros.	UNIDADE	5630	DOKAPLA ST	R\$ 0,30	R\$ 1.689,00
58	Tesoura curva pequena em aço, para cortar unha de bebê.	UNIDADE	55	MILI	R\$ 8,61	R\$ 473,55

VALOR TOTAL R\$ R\$ 136.257,98 (cento e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais noventa e oito centavos)

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

José Maria Leite de Macedo
 PREFEITO

Elizângela Hilmário de Araújo

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 012/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10.0 DAS PENALIDADES

José Mariz Zeite de Macedo
PREFEITO

Fábio Henrique da Fonseca

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a

José Maria Leite de Macedo



multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

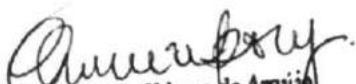
11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

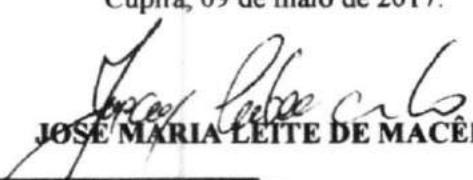
11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Cupira, 09 de maio de 2017.


JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO





CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



**Prefeito
ANUENTE**

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA ME
CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57
FORNECEDOR

「 **CNPJ: 06.536.960/0001-57**
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA
Rua Alfonso Pena, 38
São José CEP: 55 295-240
Garanhuns - PE

Assinatura
Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 dias do mês de maio de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do **CPF/MF sob o nº 024.235.964-72**, e **RG sob o nº 571.568 SSP-PE**, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **H2X COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.614.640/0001-08, com sede a Rua Professora Ana Vaz de Andrade nº 214 Galpão B, Bairro – Novo na cidade de Tracunhaém-PE, representada pelo sócio Sr. **ANDRÉ LUIZ DUARTE DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 054.210.964-67 e R.G. nº 6.332.165 SDS-PE, residente e domiciliado NA Rua Majestade nº 40 Bairro – Campo Grande na cidade de Recife-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 DO OBJETO

1.0 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, APOIO E HIGIENE PESSOAL**, para atender as necessidades da Prefeitura e unidades vinculadas, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

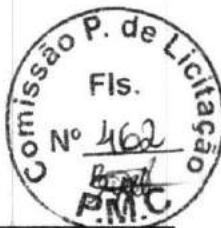
2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado abaixo:


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF N° 024.235.964-72





ITEM	DESCRÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	Balde plástico, bordas reforçadas e alça metálica, sem tampa, com capacidade para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	92	ARQUIPLAST	R\$ 3,30	R\$ 303,60
10	Cesto plástico telado com 25 cm de altura, para lixo.	UNIDADE	410	ARQUIPLAST	R\$ 2,55	R\$ 1.045,50
13	Condicionador Infantil sem álcool, testado dermatologicamente, com deliciosa fragrância de camomila, frasco com no mínimo 200 ML.	UNIDADE	50	TRALALÁ	R\$ 7,38	R\$ 369,00
22	Desinfetante líquido para uso geral, com ação germicida a base de lavanda, frasco com 5 Litros.	UNIDADE	1610	DRAGÃO	R\$ 9,58	R\$ 15.423,80
26	Esponja de aço em embalagem com peso mínimo de 60g, pacote contendo 8 esponjas cada.	PACOTE	949	Q'LUSTRO	R\$ 1,08	R\$ 1.024,92
29	Fralda Descartável Infantil, tamanho M, composta de fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragrância suave, floco gel, barreira antivazamento, antialérgico, unissex. Fardo com no mínimo 80 fraldas.	PACOTE	240	BABY FRAL	R\$ 35,00	R\$ 8.400,00
30	Fralda Descartável Infantil, tamanho G, composta de fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragrância suave, floco gel, barreira antivazamento, antialérgico, unissex. Fardo com no mínimo 72 fraldas.	PACOTE	240	BABY FRAL	R\$ 35,00	R\$ 8.400,00
32	Fralda em Tecido, 100% algodão, tamanho 60x60 cm, na cor branca.	UNIDADE	2000	MINASRIEY	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
34	Guardanapo de papel cor branca, com fibras vegetais virgens, não reciclada, dimensões mínimas 23 x 22 cm, pacote 50 folhas.	PACOTE	2430	MILU	R\$ 0,65	R\$ 1.579,50
49	Sabão em pó alvejante e perfumado, caixa com 500g de 1ª qualidade.	UNIDADE	7270	GUARANI	R\$ 1,68	R\$ 12.213,60

Flávia Nagila Utrino de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO



52	Saco Plástico, para acondicionamento de Lixo, capacidade de 30 litros.	UNIDADE	5960	TÁ LIMPO	R\$ 0,18	RS 1.072,80
53	Saco Plástico, para acondicionamento de lixo, capacidade de 50 litros.	UNIDADE	1940	TÁ LIMPO	R\$ 0,21	RS 407,40
56	Shampoo Infantil sem Álcool, testado dermatologicamente, não irrita os olhos, tem PH balanceado, não agredindo o couro cabeludo do bebê, com fragrância suave, com peso mínimo de 200 ML.	UNIDADE	120	TRALALÁ	R\$ 9,50	RS 1.140,00
57	Talco Infantil, contendo no mínimo 200 gramas, em frasco plástico com bico dosador, testado dermatologicamente.	UNIDADE	120	TRALALÁ	R\$ 8,90	RS 1.068,00

VALOR TOTAL R\$ 60.048,12 (sessenta mil quarenta e oito reais doze centavos)

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.





6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 012/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10.0 DAS PENALIDADES


José Manoel Leme de Mello
PREFEITO



O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir


Advogada - OAB/PE nº 32.024
Elizangela Urbano de Amorim


José Maria Esteve de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72



do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.


 Elisangela Urbano de Araújo
 Advogada - OAB/PE nº 32.024

Cupira, 09 de maio de 2017.


 José Maria Lotte de Macedo
 PREFEITO
 CPF Nº 024.235.964-72



Compromisso de todos por amor à nossa gente

João Belo
JOSE MARIA LEITE DE MACÉDO
Prefeito
ANUENTE



João Belo
H2X COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME
CNPJ/ME sob o nº 11.614.640/0001-08
FORNECEDOR

Elizangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 09 dias do mês de maio de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do **CPF/MF sob o nº 024.235.964-72**, e **RG sob o nº 571.568 SSP-PE**, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **M. J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.909.366/0001-10, com sede Rua Quintino Bocaiuva, nº 167-A sala 01, Bairro – Ponta da Terra, na cidade de Maceió AL representada pelo sócio o Sr. **YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA**, CPF nº 107.693.024-75 e R.G. nº 3562004-8 SEDS-AL, residente e domiciliado em Rua – Muniz Falcão s/n, Bairro – Centro na cidade de Santana do Mundaú – AL, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 DO OBJETO

1.0 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, APOIO E HIGIENE PESSOAL**, para atender as necessidades da Prefeitura e unidades vinculadas, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado abaixo:

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF N° 024.235.964-72